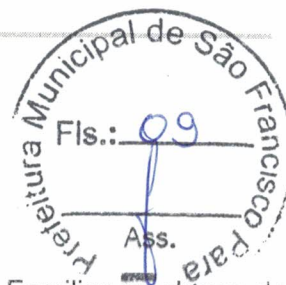




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa atender com produtos da Agricultura Familiar os alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de alimentação escolar de qualidade por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de São Francisco/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A Resolução Nº 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, estabelece: "Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE deverá ser realizada por meio de Chamada Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

A presente demanda apresentada foi realizada com base nos alunos matriculados no ano de 2021.

São Francisco do Pará, 08 de outubro de 2020.

Luana Maria Almeida Rodrigues Guimarães
Luana Maria Almeida Rodrigues Guimarães

NUTRICIONISTA – CRN7 2186

Departamento de Alimentação Escolar – DAE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 prevê, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão respeitar no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores com utilização na aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações.

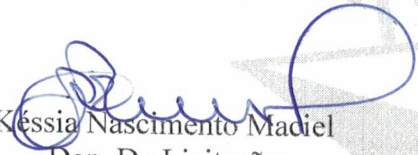
Considerando também que, esta resolução estabelece em seu "Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE deverá ser realizada por meio de Chamada Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Considerando ainda que, a valorização do alimento produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar, traz oportunidade de geração de renda, beneficiando as famílias agricultoras. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Escolas Municipais, bem como criar oportunidades de geração de renda, valorizando a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Considerando que a plataforma utilizada pelo município para processos licitatórios, na forma eletrônica, o COMPRASNET, não oferece a opção de chamada pública eletrônica e que atualmente essa modalidade é realizada de forma presencial.

Diante do exposto, a modalidade licitatória adotada será a Chamada Pública, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que já foi citado, vale registrar que a modalidade escolhida é prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.

São Francisco do Pará, 15 de junho de 2021.


Késsia Nascimento Madiel
Dep. De Licitação

